

<https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/comunicacao/noticias-institucionais/ja-esta-disponivel-manual-para-utilizacao-do-zoom>

ARAGUARI/MG, 10 de fevereiro de 2021.

HELENA HONDA ROCHA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Foro de Araguari

Portaria

PORTARIA NFTARAG N 1 DE 2021

PODER JUDICIÁRIO- FORO TRABALHISTA DE ARAGUARI

PORTARIA NFTARAG N. 1, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece procedimentos para a suspensão do atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de ARAGUARI, nos períodos de risco alto (onda vermelha), conforme Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada semanalmente no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, disponível em <https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19>, apontar a cidade de ARAGUARI em nível alto (onda vermelha) de contágio pelo novo coronavírus, causador da COVID- 19.

Tânia Mara Guimarães Pena, Juíza Diretora do Foro da Justiça do Trabalho de ARAGUARI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução 322/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece “regras mínimas para retomada dos serviços presenciais no âmbito do Poder Judiciário nacional”;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 223, de 3 de setembro de 2020, que estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid-19;

CONSIDERANDO as determinações contidas no Ofício Circular Conjunto GCR/GVCR/16/20, que suspende as atividades presenciais nas unidades jurisdicionais do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais quanto a Matriz de

Monitoramento da Evolução da Covid-19 indicar nível alto de contaminação (nível vermelho);

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de ARAGUARI, nos períodos em que o risco de contaminação pela COVID-19 estiver em nível ALTO, conforme matriz de monitoramento da evolução da COVID-19 disponível no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região (<https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19>).

Art. 2º Não será permitida a entrada ou permanência de terceiros e de servidores nas dependências do Fórum, enquanto perdurarem as medidas regulamentadas pela presente Portaria, observadas as seguintes providências:

I - para controle da portaria do prédio, o vigilante e o porteiro que prestam serviços na unidade deverão permanecer nos seus postos de trabalho, observados os cuidados de biossegurança;

II - fica mantida a prestação dos serviços de conservação e limpeza, por serem essenciais à manutenção da salubridade do edifício, observados os cuidados de biossegurança;

III - todas as audiências serão realizadas exclusivamente nas modalidades virtual e telepresencial, observadas as disposições da Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 04, de 27 de abril de 2020, e da Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 11, de 03 de setembro de 2020, sendo que as Secretarias das Varas, durante o período de suspensão de que trata esta Portaria deverão providenciar a conversão das audiências presenciais e semipresenciais, já designadas, para a modalidade telepresencial, intimando as partes, preferencialmente na pessoa de seus procuradores, e certificando a ocorrência nos autos;

IV - durante o regime diferenciado de trabalho, os servidores deverão observar o horário forense regular, atentando para os deveres funcionais, em especial, manter telefones de contato atualizados e ativos durante o horário de trabalho, consultar diariamente sua caixa postal de correio eletrônico institucional e cumprir os prazos fixados para a realização das tarefas (art.

23 da Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 2020);

V - o atendimento aos jurisdicionados será feito, em regra, de forma remota, utilizando-se telefone, correio eletrônico ou aplicativo de mensagens;

VI - os estagiários deverão cumprir a jornada diária de 04 (quatro) horas de estágio por meio remoto, enquanto durar a situação em tela;

VII - os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados por meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados e certificados pela Secretaria, após decisão fundamentada do magistrado (art. 3º, § 2º, da Resolução nº 314 do CNJ, de 20 de abril de 2020);

VIII - o atendimento a advogados, procuradores, membros do Ministério Público e partes no exercício do jus postulandi deverá ser feito por videoconferência, nos termos dos artigos 39 e seguintes da Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 2020, a ser agendada por intermédio da Secretaria da Vara;

IX - a Secretaria do Foro deverá comunicar a suspensão das atividades presenciais às Subseções da OAB da Jurisdição da Vara, bem assim afixar avisos na portaria do Foro com informações acerca dos canais de comunicação e recomendações para os atendimentos remotos;

X - serão cumpridos pelos Oficiais de Justiça da jurisdição, presencialmente, apenas os mandados reputados urgentes, desde que não possam ser cumpridos de outra forma, sendo que os demais mandados serão cumpridos por meios remotos de comunicação, tais como telefone, aplicativos de mensagens, correio eletrônico;

XI - os serviços de Atermação serão realizados por meio da plataforma whatsapp business, ou serviço de mensagens que o substitua, enquanto perdurar a situação em tela.

Parágrafo único. A prática de atos urgentes que exijam presença de servidor na sede do foro deverá ser expressamente autorizada pelo magistrado que estiver atuando na Vara e previamente agendada junto a respectiva Secretaria.

Art. 3º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta

Portaria serão dirimidos pela Juíza Diretora do Foro que estiver em exercício.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho DEJT.

Art 5º Cumpra-se o disposto no Provimento Geral Consolidado PRV/GCR/GVCR 3/15, art.321, deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, encaminhando-se cópia da íntegra deste ato à Corregedoria Regional.

ARAGUARI (MG), 08 de fevereiro de 2021.

Tânia Mara Guimarães Pena

Juíza do Trabalho Diretora do Núcleo do Foro Trabalhista de Araguari – MG e titular da 2ª Vara do Trabalho de Araguari

Assinado de forma digital por TANIA MARA GUIMARAES PENA : 30831359 DADOS: 2021.02.10 12:22:28-03'00'

Sheila Marfa Valério

Juíza do Trabalho Titular da 1ª Vara do Trabalho de Araguari

Assinado de forma digital por SHEILA MARFA VALERIO:30835785 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - A C - J U S , ou = C e r t - J U S I n s t i t u c i o n a l - A 3, ou=18530917000163, ou=Tribunal Regional do Trabalho 3 Regiao - TRT3, ou=MAGISTRADO, cn=SHEILA MARFA VALERIO:30835785 Dados: 2021.02.10 12:11:13 -03'00'

Anexos

Anexo 2: PORTARIA NFTARAG N 1 DE 2021

Vara do Trabalho de Araxá Edital

Processo Nº ATSum-0011512-94.2018.5.03.0048

AUTOR	JOAO BATISTA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	NANCI DE LOURDES SOARES(OAB: 104575/MG)
ADVOGADO	EDUARDO DINIZ(OAB: 77865/MG)